



Publicado no Quadro de Aviso
no dia 26/04/2018
Ass. [assinatura]

COMUNICADO

PROCESSO N.º 005/005/DA/CMC/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03/2018-CMC

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para compras futuras e eventuais de **MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (gênero alimentício, descartáveis, higiene e limpeza)** de conformidade com Termo de Referência – Anexo I – do Edital, para entrega pela(s) FORNECEDORA(S), pelo prazo de 06 (seis) meses.

De acordo com o **Parecer n.º 169/2018 – ASSJUR**, anexo, em resposta ao questionamento consignado em Ata pela Empresa C. C. COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.577/0001-78; estão mantidas todas as decisões estabelecidas na Ata do dia 26/04/2017, na qual ficaram habilitadas as seguintes empresas:

01 - GUARÁ LTDA

A documentação apresentada pela Empresa Guará Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 04.387.822/0001-28, atende todas as exigências do Edital, sendo declarada **HABILITADA**.

02 - C. C. COMERCIAL LTDA-ME

A documentação apresentada pela Empresa C. C. COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.577/0001-78, atende todas as exigências do Edital, sendo declarada **HABILITADA COM RESTRIÇÃO**, quanto a **Certidão do item 18.6, alínea g, do Edital, Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débitos – ISS), que está vencida, concedido o benefício da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

03 - MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP

A documentação apresentada pela Empresa MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.821.396/0001-51, atende todas as exigências do Edital, sendo declarada **HABILITADA**.

04 - AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

A documentação apresentada pela Empresa MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.218.665/0001-92, atende todas as exigências do Edital, sendo declarada **HABILITADA**.

Castanhal - PA, 26 de abril de 2018.


Cláudio Nogueira de Moura
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

PARECER N° 169/2018 – ASSJUR

ASSUNTO: Processo 005/005/DA/CMC/2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de Castanhal

PARECER

Instado a nos manifestarmos acerca do questionamento constante na Ata da Sessão Pública, do processo referente ao Pregão Presencial SRP n° 03/2018-CMC, às fls. 5, referente a consignação em ata pelo representante C.C. Comercial LTDA – ME quanto à verificação de existência de parentesco entre os responsáveis da empresa AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME e o vereador da Câmara Municipal de Castanhal Sr. Idalmir Rodrigues de Oliveira.

A nossa análise, quanto ao Conflito de Matéria de Indicação, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal (Resolução n°024-A/91) e Lei n° 8.666/93, motivo pelo qual, como suporte legal do presente parecer, transcrevemos o seguinte:

Diante do questionado retro, o pregoeiro informou o Vereador supracitado não ocupa o cargo de presidente da Câmara Municipal de Castanhal e, portanto, não é o ordenador de despesas.

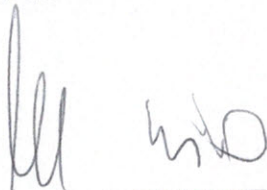
Ainda assim, a Câmara Municipal de Castanhal, realizou minuciosa análise de parentesco e concluiu que o Representante da empresa que teve sua lisura questionada não possui qualquer

parentesco com o referido vereador, não sendo enquadrado em qualquer motivo impeditivo de participação do processo de Pregão supra.

Ante todo o exposto, pelo que consta dos autos e à luz dos princípios Administrativos e Constitucionais contidos nas disposições normativas pertinentes, verifica-se a inexistência da prejudicabilidade do supracitado Processo, uma vez que o mesmo está de acordo com o estabelecido no pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal (Resolução nº024-A/91) e Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Castanhal, 26 de abril de 2018



MAURO PIMENTEL

ASSESSOR JURÍDICO OAB/PA 17.961